

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 247/93

PMSGO - GAB

22 de novembro de 1993

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO
AO MUNICÍPIO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADI
CIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

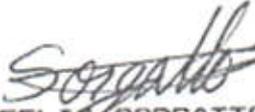
FELIX SORGATTO, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 19 de novembro de 1993, e ele sanciona e promulga a presente Lei.

ARTIGO 1º Fica o Município autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento inicial, computando-se neste os créditos referentes ao Executivo, Legislativo e Autarquias.

PARAGRAFO UNICO O percentual anteriormente autorizado na Lei Orçamentária do exercício em curso, fica acrescido deste percentual, passando para 130% (cento e trinta por cento).

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 22 de novembro de 1993


FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL